



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **044/2012** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icarai, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.296.892/0001-21**, sediada na Rua Doutor Pereira dos Santos, nº 265, Centro de Itaboraí - Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **CLÓVIS R. THOMÉ DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº. **1990102595**, expedida pelo CREARJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **793.369.307-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.000.756/2012-10**, com base no artigo 57, §1º, do inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 03(três) meses, terminando em **24 de junho de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 03(três) meses, terminando em **16 de maio de 2013**, conforme a solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

Confere com o Original

12/04/2013
Davi Almeida Raeder
Gerente Operacional de Contratos - GOCSA/EN
SIAPE 305840

2º Termo Aditivo do Contrato nº. 044/2012 – CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

Vali

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Sidney Luiz de Matos Mello
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria nº 43.342, 18-11-2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Niterói, 22 de março de 2013.

CLÓVIS R. THOMÉ DA SILVA NETO
CRM CONSTRUTORA LTDA-ME.

Testemunha da UFF:

Assinatura: [assinatura]
Nome: Diego Augusto
CPF: 10018007708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: [assinatura]
Nome: Isadora Antunes de Lima
CPF: 136.813.237-35